



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019-HOL, CELEBRADO ENTRE HOSPITAL OPHIR LOYOLA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER O HOSPITAL OPHIR LOYOLA-HOL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ ROBERTO LOBATO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Médico, portador do CPF/MF nº 373.954.752-91 e RG nº 1660919 – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no **CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18**, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representado por seu Presidente **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro Elétrico, portado do RG n.º 2863019 SSP/PA, CPF n.º 048.051.862-91, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 33.781, em 15.01.2019, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, respectivamente, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas disposições insertas no Capítulo III – Dos Contratos – da Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente instrumento é decorrente de **Dispensa de Licitação nº 012/2019, com publicação de nº 487108 e DOE nº 34.016 em 22/10/2019 – Processo nº 2019/908.815**, tendo por base o disposto no **Art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente instrumento **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC PARA ATENDER AO HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrição abaixo:

UNIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
HOL	1	SUORTE AO DW (DATA WAREHOUSE) ESTADUAL	1	R\$ 253,59	R\$ 253,59	R\$ 3.043,08
HOL	2	HOSPEDAGEM DE WEBSITES -30GB	1	R\$ 84,54	R\$ 84,54	R\$ 1.014,48
HOL	3	LINK DE DADOS (FIBRA) - 28MBPS	1	R\$ 605,65	R\$ 605,65	R\$ 7.267,80

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém - Pá - CEP: 66.060-281 Fone/Fax: (91) 3342-1315
E-mail: contratos@ophirloyola.pa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



HOL	4	MANUTENÇÃO DE ACESSO À INTERNET - 28MBPS	1	R\$ 3.824,72	R\$ 3.824,72	R\$ 45.896,64
HOL	5	LICENÇA DE USO DE SISTEMAS GLOBAIS (ACESSO AO SIAFEM E SIMAS)	45	R\$ 512,44	R\$ 23.059,80	R\$ 276.717,60
HOL	6	LICENÇA DE USO DE WEBSITE/PORTAL	1	R\$ 477,02	R\$ 477,02	R\$ 5.724,24
HOL	7	LINK DE DADOS FIBRA	1	R\$ 513,45	R\$ 513,45	R\$ 6.161,40
HOL	8	INTERNET	1	R\$ 1.365,97	R\$ 1.365,97	R\$ 16.391,64
VALOR TOTAL					R\$ 30.184,74	R\$ 362.216,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. Pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de total de **R\$ 30.184,74 (trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, perfazendo o montante de **R\$ 362.216,88 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)**, referente a 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar no setor de protocolo do HOL, sito à Av. Magalhães Barata nº 992, São Braz, CEP: 66.060,281, Belém-PA, a nota fiscal acompanhada da cópia da Nota de Empenho, bem como da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, bem como as certidões da esfera Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a Declaração em cumprimento ao art. 28, § 6º da Constituição Estadual do Pará. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de vigência do Contrato. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciado sua revalidação em tempo hábil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária em conta do Banco do Brasil, devendo para isso ficar explicitado no verso da nota fiscal/fatura o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Para efeito de pagamento, o HOL procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor e aplicáveis a este instrumento, bem como os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da prestação do serviço, este estiver em desacordo com as especificações técnicas descritas neste instrumento e na proposta da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Já estão incluídas no preço total todas as despesas necessárias para a perfeita

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém - PA - CEP: 66.060-281 Fone/Fax: (91) 3342-1315

E-mail: contratos@ophirloyola.pa.gov.br

